

Ofício nº 1.326/2023-SEMAD

Viseu-PA, 17 de outubro de 2023.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido do 2º Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativo nº 317/2022/CPL, empresa contratada **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** proveniente ao Pregão eletrônico nº 035/2022, Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 90 (noventa) dias: 07 de novembro de 2023 á 07 de fevereiro de 2024 .

a) A presente solicitação a aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como

utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais e privadas.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,



EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2023

Ofício nº 395/2023 – SEMMA/PMV

Viseu-Pá, 18 de outubro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. ^a. solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo aos Termos de Contrato de nº 322/2022/CPL– MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.920.842/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022 – SRP, cujo objeto é o Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Ante todo o exposto, o adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 03 (três) meses, no entanto, pedimos o prozo de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a conta de (07/11/2023 à 07/02/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/PMV
RECEBIDO ÀS ____:____h
EM: 18/10/2023

Assinatura/visto



SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023

Ofício nº 1530/2023 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 18 de outubro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

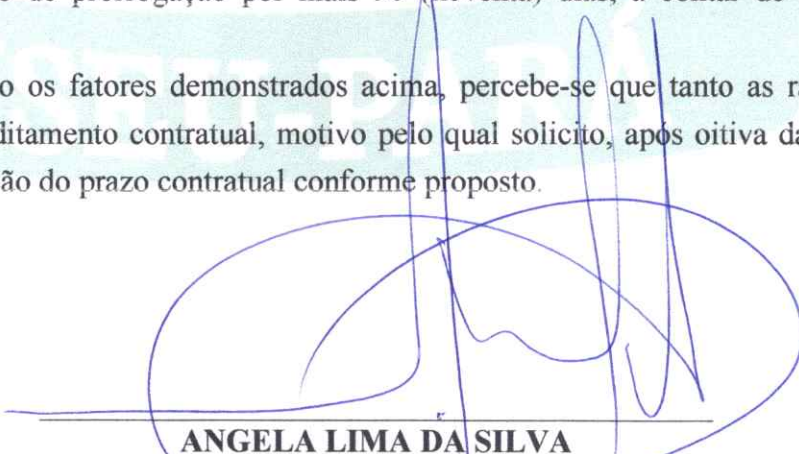
Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **02º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 35/2022, contrato administrativo nº 318 e 319/2022/CPL**, referente a empresa MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 31.920.842/0001-95, Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Considerando, uma vez que esta secretaria desenvolve atividades contínuas que necessitam de material de expediente para realizar seu trabalho a contento, favorecendo a execução diária de suas tarefas o que vem ao encontro do atendimento às necessidades públicas.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a contar de (07/11/2023 à 07/02/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2023

Ofício nº 1.003/2023/GS/SEMAS/PMV**Viseu - Pará, 19 de outubro de 2023**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL**

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 035/2022. objeto fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos órgãos, departamentos e setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 2º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 321/2022/CPL – MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 31.920.842/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 035/2022, por objeto o fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos órgãos, departamentos e setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 90 (noventa) dias de vigência a contar de 07/11/2023 a 07/02/2024, se faz necessário até a conclusão de um novo processo licitatório a ser protocolado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023

Ofício nº1742/2023/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 20 de outubro de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 035/2022.

Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, considerando o caráter contínuo do serviço público, princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, fundamentado no art. 57, §1, da Lei 8.666/93.

Considerando que o material de expediente é indispensável nas atividades de rotina diária tais como, relatórios, ofícios entre outros tantos serviços que demandam a utilização deste tipo de material, que vêm sendo desenvolvidos regularmente e atingindo os efeitos desejados, que de outro modo poderia causar atrasos, pois implicariam em mudanças estruturais e seria necessário um período de readaptação.

Diante do exposto, solicito a esta douta comissão, a prorrogação do prazo contratual formalizado como **2º Termo Aditivo de Prazo** aos termos do **Contrato de nº 320/2022/CPL – MM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.920.842/0001-95** e **Contrato de nº 326/2022/CPL – I F FARIAS COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 83.380.774/0001-12**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2022 – SRP**, cujo objeto é o Fornecimento de Material de Expediente, objetivando atender as necessidades dos órgãos, departamentos e setores vinculados às Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.

Atenciosamente,

KATIANE
SARRAF DAIBES
MARQUES:66752
493200

Assinado de forma
digital por KATIANE
SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2023.10.20
08:04:30 -03'00'

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023